



Bloco de Esquerda

*Grupo Parlamentar*

## **Proposta de Alteração**

### **PROPOSTA DE LEI N.º 9/XI**

### **ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2010**

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda apresenta a seguinte proposta de alteração ao artigo 72.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, a incluir no artigo 77.º da Proposta de Lei:

#### **Artigo 77.º**

#### **Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares**

#### **“Artigo 72.º**

**[...]**

1 – (...).

2 – (...).

3 – (...).

4 – O saldo positivo entre as mais-valias e menos-valias, resultantes das operações previstas nas alíneas b), e), f) e g) do n.º1 do artigo 10.º, é tributado à taxa de **20%**.

5 – (...).

6 – (...).

7 – (...).

8 – (...).

9 – (...).

10 – (...).”

As Deputadas e os Deputados,